



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMMPV 1182/2023
(à MPV 1182/2023)

Dê-se nova redação à alínea “a” do inciso V do *caput* do art. 35-E da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, como proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 35-E.
.....
V –
a) pessoa que exerce cargo de dirigente desportivo, técnico desportivo, treinador, **atleta** e integrante de comissão técnica;
.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória n. 1.182/2023, conhecida como “*MP das apostas esportivas*”, altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União, e dá outras providências.

A manipulação do resultado de jogos é uma prática ilegal cujas consequências são devastadoras, podendo comprometer a integridade do jogo, arruinar carreiras de atletas inocentes, prejudicar a reputação de time ou esporte inteiro, bem como afetar a saúde física e mental dos jogadores inocentes envolvidos.

Nesse contexto, aprimorando o texto da matéria, especialmente quanto a possíveis conflitos de interesses entre os atores envolvidos (agentes

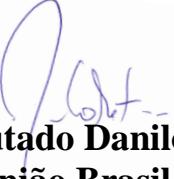
LexEdit
CD235104092700*



operadores de lotérica, entidades esportivas, jogadores, equipe técnica e outros), apresentamos a presente proposição para deixar expresso que é vedada a participação (direta ou indireta, inclusive por interposta pessoa) na condição de apostador, de qualquer pessoa que tenha ou possa ter qualquer influência no resultado do evento desportivo, incluindo aqueles que exerçam cargo de dirigente desportivo, técnico desportivo, treinador, integrante de comissão técnica e os próprios atletas.

Diante do exposto, gostaria de poder contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação e incorporação desta emenda ao ordenamento jurídico pátrio.

Sala da Comissão, 31 de julho de 2023.


Deputado Danilo Forte
União Brasil/CE



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235104092700>